MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 15 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

Revoga a Lei nº 4.108 de 24 de agosto de 2018.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 4.108 de 24 de agosto de 2018, que autorizava o Chefe do Executivo Municipal a declarar de utilidade pública área de terra localizada no Município de Matelândia para fins de servidão administrativa temporária.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos seis dias do mês de fevereiro de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 15/2020

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Encaminhamos, para apreciação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 15/2020 que revogada a Lei nº 4.108 de 24 de agosto de 2018.

A referida Lei, autorizou, à época, o Chefe do Executivo Municipal a declarar de utilidade pública área de terra localizada no Município de Matelândia para fins de servidão administrativa temporária.

A servidão administrativa temporária se fez necessária para possibilitar a execução de serviços de supressão da vegetação, escavação de terra e depósito de material, necessários à adequação do terreno para implantação da rede de drenagem pluvial às margens da Rua Lerides Pagnuncelli de Lima, bairro Jardim Tropical.

De acordo com a Lei, o prazo da servidão seria pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, tendo o seu término previsto para agosto de 2020, porém, as obras já foram concluídas, deste modo, submetemos para apreciação dessa Casa de Leis o pedido de revogação da Lei.

É a justificativa.

Matelândia, 06 de fevereiro de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito